



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DE NOVAS INICIATIVAS PARA A VIDA

DECLARAÇÃO

Condições de Base

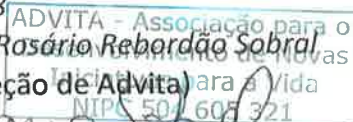
ADVITA-associação para o desenvolvimento de novas iniciativas para a vida, reconhecida como instituição particular de solidariedade social, com NIF 504605321, declara, para efeitos de candidatura ao Reconhecimento Práticas RS e Sustentabilidade, que:

1. Não está em incumprimento das suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
2. Cumpre a legislação que lhe é aplicável.
3. Procura, ativamente, associar-se a iniciativas e organizações para melhoria do tecido económico, da inovação, do empreendedorismo e do bem-estar da comunidade, nomeadamente associações empresariais do seu setor e organizações da economia social.
4. Aplica os melhores princípios e práticas de gestão, de modo a garantir a sua estabilidade financeira e o seu crescimento económico.
5. Considera, pelo menos, os seus trabalhadores, clientes e fornecedores como Partes Interessadas, levando em conta as suas expectativas nas políticas e práticas empresariais.
6. Leu e concorda com o regulamento do Reconhecimento Práticas RS e Sustentabilidade.

19/4/2018

Maria do Rosário Rebordão Sobral

(Pres Direção de Advita)





UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROGRAMAS
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

DECLARAÇÃO

Nome da entidade **ADVITA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS INICIATIVAS PARA A VIDA**
Morada **Rua Carlos Alberto Mota Pinto, n.º 17, 9.º 1070-313 Lisboa**
Número de Identificação de Segurança Social **20015544577**
Número de Identificação Fiscal **504605321**
Número de Declaração **68**
Nome do requerente **ADVITA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS INICIATIVAS PARA A VIDA**


Declara-se que a instituição acima identificada encontra-se registada a título definitivo, na Direção Geral da Segurança Social desde 20/03/2000, no Livro 09 das Associações de Solidariedade Social, sob o n.º 42/02 a folhas 69 e verso, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro.

A presente declaração foi passada após consulta ao respetivo processo em arquivo e destina-se a fazer prova da sua situação jurídica junto de **Organismo Oficial**.

A presente declaração é válida pelo prazo de **seis meses**, a partir da data de emissão.

Lisboa, 14 fevereiro de 2018

A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social


Ana Maria Gomes

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março).